



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI N° 2.071/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.546 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 2.203.239,12 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), destinados a atender as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º. 4.320/64, na **Fonte de Recurso: 1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS** e na **Fonte de Recursos: 1.43 – Transferências do Estado para Ações de Assistência Social**.
- Art. 3º** - O crédito suplementar referidos no artigo 1º desta lei serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, por meio de Decreto Municipal.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 15 de Outubro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

ANEXO I CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO E ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 – Transferência Recursos Estadual – Co-Financeamento	
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 – Transferência Recursos Estadual – FUPIS – Assistência Social	
Fonte de Recursos 1.43.00 – Transferência de Recursos do Estado p/ Assistência Social	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até mês Setembro/2020
1 – Total Orçado para o Exercício 2020	70.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período – Jan a Set/2020	120.354,68
3 – Déficit ou Superávit no Período (3 = 1 – 2)	50.354,68
4 – Média de Arrecadação: Período 09 meses - (4 = 2 ÷ 9)	13.372,74
5 – Tendência de arrecadação p/ meses: Out a Dez/2020	0,00
6 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (6 = 1 – 2 – 5)	50.354,68
7 – Total do Excesso a ser observado na Fonte de Recursos 1.43 – Transf. Estado p/ A.Social	50.354,68

Alta Floresta – MT, 15 de outubro de 2020

Luiz Alberto Wanzke
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

CÓDIGO E ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 – Transferência da Saúde - Custeio/Atenção Básica
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 – Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00 – Apoio Financeiro Extraordinário
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00 – Transferência da Saúde - Custeio Assistência Farmacêutica
1.9.2.2.99.1.1.11.00.00 – Restituições de Adiantamento Concedido.

Fonte de Recursos 1.46.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal

Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até mês Setembro/2020
1 – Total Orçado para o Exercício 2020	9.832.180,00
2 – Valor Arrecadado no Período – Jan a Set/2020	9.432.380,92
3 – Déficit ou Superávit no Período (3 = 1 – 2)	(399.799,08)
4 – Média de Arrecadação: Período 08 meses - (4 = 2 ÷ 8)	1.048.042,32
5 – Tendência de arrecadação p/ meses: Out a Dez/2020	2.451.600,00
6 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (6 = 1 – 2 – 5)	2.152.884,44
7 – Total do Excesso a ser observado na Fonte de Recursos 1.02 (Saúde)	2.152.884,44

3

Alta Floresta – MT, 15 de outubro de 2020

Luiz Alberto Wanzke
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º **2.071/2020**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.546 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 2.203.239,12 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), destinados à suplementação no orçamento vigente do município de Alta Floresta.

As dotações orçamentárias do referido projeto de lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos: **1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS**, destinadas ao custeio de despesas com Pessoal e Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoas Físicas e Jurídicas. Em relação a Fonte de Recursos: **1.43 – Transferências do Estado para Ações de Assistência Social** serão destinados ao custeio de despesas relacionadas ao Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas, Passagens e Despesas de Locomoção e Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

As suplementações dos créditos orçamentários serão desdobradas por nível de elemento de despesas, através de Decreto Municipal, atendendo a cada secretaria de acordo com sua respectiva fonte de recursos.

O projeto de lei em exame deve ser apreciados pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal. A operação de abertura de crédito adicional suplementar está previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua **apreciação e aprovação**, em **REGIME DE URGENCIA** considerando-se que **os recursos já se encontram disponibilizados em conta bancária, necessitando, portanto, de autorização para alocarmos orçamento nas dotações a serem utilizadas no custeio das despesas das citadas secretarias.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 15 de Outubro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal